

Inscrição	Nome	Cargo	Total	Classificação
117705181388	Cesar Augusto Domingues	Farmacêutico	6,00	2º

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial n. 10.845, de 30 de maio de 2022.

EDITAL n. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/IMASUL/PROGESTÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado – SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022, visando a seleção de pessoal a ser contratado por tempo determinado, para desempenhar as funções de Analista de Recursos Hídricos, Analista de Recursos Naturais e de Técnico Administrativo, na forma das normas de condições seguintes:

1. Do Processo de Seleção:

1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado – SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022, destina-se a recrutar e selecionar profissionais para prestação de serviços, por tempo determinado, para desempenhar as funções de Analista de Recursos Hídricos, Analista de Recursos Naturais e Técnico Administrativo, a fim de compor a equipe técnica que atua no Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, e na execução do Contrato n. 041/2018/ANA – PROGESTÃO II, de acordo com o previsto na alínea “c” do inciso IV do art. 2º da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, bem como demais legislações pertinentes.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022 será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção E Agricultura Familiar, conduzido pela Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal – COSIP/SUGED/SAD, e executado pela Comissão de Avaliação e Seleção.

1.3. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022 todo profissional que possua os requisitos básicos e demais condições exigidas para o exercício das funções, conforme especificado no item 2 deste Edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria.

1.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022 no Diário Oficial Eletrônico, por meio do endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e do *site* www.concursos.ms.gov.br, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar des-

conhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022 será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:

Atividade	Período
Período de Inscrições e envio de documentos para a Avaliação Curricular	Das 08 horas do dia 30 de maio às 17 horas do dia 3 de junho de 2022
Publicação dos resultados preliminares das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular	10 de junho de 2022
Período Recursal	Das 8 horas do dia 10 de junho de 2022 às 17 horas do dia 11 de junho de 2022
Publicação dos resultados dos recursos relativos às solicitações de inscrição e à Avaliação Curricular	15 de junho de 2022
Publicação dos resultados definitivos das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular	15 de junho de 2022
Publicação da convocação dos candidatos aprovados na Avaliação Curricular, para realizarem a Entrevista Pessoal	15 de junho de 2022
Realização da Entrevista Pessoal- Realizada no Município de Campo Grande	20 e 21 de junho de 2022
Publicação dos resultados da Entrevista Pessoal	23 de junho de 2022
Publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado	23 de junho de 2022
Publicação da convocação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas, para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação	23 de junho de 2022
Realização da apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas	27 de junho 2022

2. FUNÇÕES, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

2.1. As funções oferecidas, a carga horária, a remuneração e as atribuições básicas a serem exercidas são as especificadas nos quadros abaixo:

Função/Área de atuação:	Analista de Recursos Hídricos- Gestão de Águas subterrâneas
Requisitos Básicos:	Ensino Superior em nível de graduação (exclusivamente bacharelado) reconhecido pelo MEC, que atuem nas áreas de Gestão de Águas subterrâneas, CNH Categoria "B" e disponibilidade para viajar.
Vagas:	3 (três) ampla concorrência 1 (uma) PCD
Carga Horária:	Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e oito horas diárias.
Remuneração Total Bruta:	R\$ 3.685,00 (três mil,seiscentos e oitenta e cinco reais)

Atribuições Básicas	<ul style="list-style-type: none"> • Hidrogeologia; balanço hídrico de Água Subterrânea para múltiplos usos e Mineração • Relatório de envio para o Cadastro Nacional de Recursos Hídricos (CNARH) dos dados de usuários de captação subterrânea regularizados; • Realizar análise de Outorga de Uso de Recursos Hídricos subterrâneos e mineração. • Propor atualizações e melhorias no sistema de informações de recursos hídricos com melhorias nos modelos e sistemas de suporte à decisão e desenvolvimento de ferramentas ou procedimentos técnicos que visem superar eventuais problemáticas apresentadas pelos organismos gestores de recursos hídricos; • Análises de monitoramento de água subterrânea, de estudos geológicos, hidrogeológicos.
---------------------	--

Função/Área de atuação:	Analista de Recursos Hídricos- Gestão de Água Superficiais para Lançamento de Efluentes e usos Industriais
Requisitos Básicos:	Ensino Superior em nível de graduação (exclusivamente bacharelado) reconhecido pelo MEC, que atuem nas áreas de Gestão de Água Superficiais para Lançamento de Efluentes e usos Industriais, CNH Categoria "B" e disponibilidade para viajar.
Vagas:	2 (dois)
Carga Horária:	Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e oito horas diárias.
Remuneração Total Bruta:	R\$ 3.685,00 (três mil,seiscentos e oitenta e cinco reais)
Atribuições Básicas	<ul style="list-style-type: none"> • Balanço hídrico superficial para indústria; Autodepuração de Lançamento de efluentes; • Estudos de Enquadramento de Corpos de água; • Desenvolver ações no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltados ao desenvolvimento tecnológico da gestão de recursos hídricos; • Apoiar a implementação de ações com vistas a promover a proteção e conservação dos recursos hídricos e o uso racional da água; • Acompanhar e analisar estudos para elaboração de enquadramentos; • Desenvolver ações de comunicação social e difusão de informação em temas afetos à gestão de recursos hídricos; • Análise de Monitoramento de águas superficiais e subterrâneas e efluentes líquidos; • Acompanhar e analisar estudos para elaboração de enquadramentos; • Alimentar banco de dados do SINGREH.

Função/Área de atuação:	Analista de Recursos Hídricos- Gestão de Águas Superficiais para Geração de Energia Hidrelétrica
Requisitos Básicos:	Ensino Superior em nível de graduação (exclusivamente bacharelado) reconhecido pelo MEC, que atuem nas áreas de Gestão de Águas Superficiais para Geração de Energia Hidrelétrica, CNH Categoria "B" e disponibilidade para viajar.
Vagas:	2 (dois)
Carga Horária:	Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e oito horas diárias.
Remuneração Total Bruta:	R\$ 3.685,00 (três mil,seiscentos e oitenta e cinco reais)
Atribuições Básicas	<ul style="list-style-type: none"> • Análise de DRDH; Análise de Outorga para Geração Energia Hidrelétrica; • Realizar análise de Outorga de Usos de Recursos Hídricos e DRDH; • Analisar séries históricas, estudos energéticos e eficiência de produção em relação à demanda de água para pequenas Centrais de Geração Hidrelétrica (CGH), Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH) e Usinas Hidrelétricas (UHE); • Propor atualização do sistema de informações de recursos hídricos com melhorias nos modelos e sistemas de suporte à decisão e desenvolvimento de ferramentas ou procedimentos técnicos que visem a gestão de recursos hídricos; • Apoiar ações para obtenção de outorgas, autorizações ou outros instrumentos de regularização de barramentos.

Função/Área de atuação:	Analista de Recursos Hídricos- Gestão de Águas Superficiais para Segurança de Barragem de múltiplos usos
Requisitos Básicos:	Ensino Superior em nível de graduação (exclusivamente bacharelado) reconhecido pelo MEC, que atuem nas áreas de Gestão de Águas Superficiais para Segurança de Barragem de múltiplos usos, CNH Categoria "B" e disponibilidade para viajar.
Vagas:	2 (dois)
Carga Horária:	Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e oito horas diárias.
Remuneração Total Bruta:	R\$ 3.685,00 (três mil,seiscentos e oitenta e cinco reais)

Atribuições Básicas	<ul style="list-style-type: none"> • Analisar o cumprimento do conteúdo mínimo exigido para elaboração do Plano de Segurança de Barragens e das recomendações contidas nos relatórios de inspeção e revisão periódica de segurança enviadas pelo empreendedor; • Elaborar pesquisa junto aos empreendedores com objetivo de levantar os principais gargalos para atendimento das exigências da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) no estado; • Atualizar Cartilha sobre manutenção de pequenas barragens com linguagem acessível aos empreendedores e à sociedade civil; • Elaborar e apresentar relatório sobre a atuação do Estado em segurança de barragens, com vistas a dar publicidade na página de internet do órgão gestor; • Classificar e atualizar classificação das barragens submetidas à Lei Federal nº 12.334/2010 quanto à categoria de risco (CRI) e dano potencial associado (DPA) à estrutura e incorporar no SNISB.
---------------------	--

Função/Área de atuação:	Analista de Recursos Hídricos- Gestão de Águas Superficiais para Barramentos
Requisitos Básicos:	Ensino Superior em nível de graduação (exclusivamente bacharelado) reconhecido pelo MEC, que atuem nas áreas de Gestão de Águas Superficiais para Barramentos, CNH Categoria "B" e disponibilidade para viajar.
Vagas:	1 (uma)
Carga Horária:	Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e oito horas diárias.
Remuneração Total Bruta:	R\$ 3.685,00 (três mil,seiscentos e oitenta e cinco reais)
Atribuições Básicas	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilidade hídrica superficial, disponibilidade hídrica a partir de Barramentos; • Apoiar ações para obtenção de outorgas, autorizações ou outros instrumentos de regularização de barramentos.

Função/Área de atuação:	Analista de Recursos Hídricos- Gestão de Água Superficiais para Irrigação e Usos Agropecuários
Requisitos Básicos:	Ensino Superior em nível de graduação (exclusivamente bacharelado) reconhecido pelo MEC, que atuem nas áreas de Gestão de Água Superficiais para Irrigação e Usos Agropecuários, CNH Categoria "B" e disponibilidade para viajar.
Vagas:	2 (duas)
Carga Horária:	Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e oito horas diárias.
Remuneração Total Bruta:	R\$ 3.685,00 (três mil,seiscentos e oitenta e cinco reais)

Atribuições Básicas	<ul style="list-style-type: none"> Realizar análise de Outorga de Recursos Hídricos para irrigações, barramentos de usos múltiplos e pisciculturas; Disponibilidade hídrica superficial para atividades de Irrigação; Aquicultura, e Dessedentação animal e demais atividades agropecuárias.
---------------------	--

Função/Área de atuação:	Analista de Recursos Hídricos- Apoio aos Colegiados, Capacitação para membros dos colegiado, Apoio aos Estudos de Enquadramento de Corpos Hídricos
Requisitos Básicos:	Ensino Superior em nível de graduação reconhecido pelo MEC, que atuem nas áreas de Apoio aos Colegiados, Capacitação para membros dos colegiado, Apoio aos Estudos de Enquadramento de Corpos Hídricos, CNH Categoria "B" e disponibilidade para viajar.
Vagas:	2 (duas)
Carga Horária:	Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e oito horas diárias.
Remuneração Total Bruta:	R\$ 3.685,00 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)
Atribuições Básicas	<ul style="list-style-type: none"> Dominar ferramentas para transmissão online de eventos virtuais, redes sociais; Auxiliar atividades do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dos Comitês de Bacia Hidrográficas do MS; Desenvolver e apoiar atividades de capacitação, comunicação e mobilização social voltada a gestão de recursos hídricos; Coordenar e auxiliar em atribuições de caráter deliberativo ou consultivo do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, dos Comitês de Bacias Hidrográficas Estaduais e Agências de Águas, quando houver; Promover ferramentas, canais e ações de comunicação para os públicos – interno e externo – de forma a garantir informações de fácil acesso e compreensão sobre as ações executadas para implementar os instrumentos de gestão

Função/Área de atuação:	Analista de Recursos Hídricos- Manutenção de Rede Hidrométrica e Monitoramento de Recursos Hídricos
Requisitos Básicos:	Ensino Superior em nível de graduação (exclusivamente bacharelado) reconhecido pelo MEC, que atuem nas áreas de Manutenção de Rede Hidrométrica e Monitoramento de Recursos Hídricos, CNH Categoria "B" e disponibilidade para viajar.
Vagas:	3 (três)
Carga Horária:	Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e oito horas diárias.
Remuneração Total Bruta:	R\$ 3.685,00 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)

Atribuições Básicas	<ul style="list-style-type: none"> • Instalar e operar adequadamente plataformas de coletas de dados – PCDs e realizar medições de vazões para obtenção de curva chave; • Realizar manutenção corretiva e preventiva das PCDs que compõem a rede telemétrica de coleta e transmissão de dados hidrológicos; • Realizar manutenção corretiva da estação hidrométrica de forma a garantir, mensalmente, um Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) das plataformas de coleta de dados das estações da Rede de alerta acima de 80%; • Disponibilizar por meio de relatório e notas técnicas, do adequado funcionamento das plataformas de coleta e transmissão de dados hidrológicos para os órgãos competentes, contendo informações de instalação, operação e manutenção da rede.
---------------------	---

Função/Área de atuação:	Analista de Recursos Hídricos- Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos
Requisitos Básicos:	Ensino Superior em nível de graduação (exclusivamente bacharelado) reconhecido pelo MEC, que atuem nas áreas de Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, CNH Categoria "B" e disponibilidade para viajar.
Vagas:	1 (uma)
Carga Horária:	Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e oito horas diárias.
Remuneração Total Bruta:	R\$ 3.685,00 (três mil,seiscentos e oitenta e cinco reais)
Atribuições Básicas	<ul style="list-style-type: none"> • Articular com a sociedade, Defesa Civil e outras instituições quanto aos procedimentos para atuação frente à eventos hidrológicos extremos; • Apoiar na definição e/ou atualização dos níveis de referência para corpos hídricos com estações telemétricas, sendo estas cotas de atenção, alerta e inundação; • Disponibilidade hídrica superficial; balanço Hídrico, Estudos hidrológicos e análise e acompanhamentos de eventos críticos de seca e inundações Operar a Sala de Situação gerando dados a serem disponibilizados aos órgãos competentes, mediante a produção de Boletins diários e mensais; • Elaborar estudos e procedimentos para o conhecimento das demandas e das disponibilidades hídricas;

Função/Área de atuação:	Analista de Recursos Hídricos- Sala de Situação
Requisitos Básicos:	Ensino Superior em nível de graduação (exclusivamente bacharelado) reconhecido pelo MEC, que atuem nas áreas de Sala de Situação, de acordo com as atribuições básicas, CNH Categoria "B" e disponibilidade para viajar.
Vagas:	1 (uma)
Carga Horária:	Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e oito horas diárias.

Remuneração Total Bruta:	R\$ 3.685,00 (três mil,seiscentos e oitenta e cinco reais)
Atribuições Básicas	<ul style="list-style-type: none"> Operar a Sala de Situação gerando dados a serem disponibilizados aos órgãos competentes, mediante a produção de Boletins diários e mensais; Emitir boletins de alertas de eventos hidrológicos críticos, quando necessário; Aplicar e atualizar manual operativo da Sala de Situação; Realizar monitoramento de Recursos Hídricos, quando necessário.

Função/Área de atuação:	Analista de Recursos Naturais- Licenciamento Ambiental
Requisitos Básicos:	Ensino Superior em nível de graduação (exclusivamente bacharelado) reconhecido pelo MEC, que atuem nas áreas de Licenciamento Ambiental, CNH Categoria "B" e disponibilidade para viajar.
Vagas:	3 (três) ampla concorrência 1 (uma) PCD
Carga Horária:	Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e oito horas diárias.
Remuneração Total Bruta:	R\$ 3.685,00 (três mil,seiscentos e oitenta e cinco reais)
Atribuições Básicas	<ul style="list-style-type: none"> Executar tarefas relacionadas ao gerenciamento de Recursos Naturais; Executar o licenciamento ambiental dos empreendimentos efetivos ou potencialmente poluidores; Realizar, em conjunto com a Gerência de Controle e Fiscalização, a execução da fiscalização e do monitoramento dos empreendimentos e atividades licenciados; Assessorar o Diretor de Licenciamento no desempenho de suas atribuições e executar programas, projetos e ações por ele determinados. Analisar e emitir manifestação técnica pertinente ao licenciamento ambiental Realizar assessoramento técnico e operacional à Gerência de Licenciamento Ambiental Apoiar o monitoramento fiscal, proceder ao levantamento das atividades, subsidiar na elaboração das respostas e contraditas requisitadas à Gerência de Licenciamento Ambiental; Propor medidas de melhoria contínua para a gestão do licenciamento ambiental; Realizar as ações inerentes ao Cadastro Ambiental Rural –CAR Realizar, em conjunto com a fiscalização, o monitoramento da exploração dos recursos florestais e atividades relacionadas à proteção/preservação ambiental; Desenvolver programas e projetos ambientais destinados a promover o desenvolvimento sustentável e plano nacional de resíduos sólidos.

Função/Área de atuação:	Analista de Recursos Naturais- Laboratório
Requisitos Básicos:	Ensino Superior em nível de graduação (exclusivamente bacharelado) em Química, Biologia reconhecido pelo MEC ou nas áreas que atuem em Laboratório, de acordo com as atribuições básicas, CNH Categoria "B" e disponibilidade para viajar.
Vagas:	1 (uma)
Carga Horária:	Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e oito horas diárias.
Remuneração Total Bruta:	R\$ 3.685,00 (três mil,seiscentos e oitenta e cinco reais)
Atribuições Básicas	<ul style="list-style-type: none"> • Executar tarefas relacionadas ao gerenciamento de Recursos Naturais; • Executar o licenciamento ambiental dos empreendimentos efetivos ou potencialmente poluidores; • Realizar, em conjunto com a Gerência de Controle e Fiscalização, a execução da fiscalização e do monitoramento dos empreendimentos e atividades licenciados; • Assessorar o Diretor de Licenciamento no desempenho de suas atribuições e executar programas, projetos e ações por ele determinados. • Analisar e emitir manifestação técnica pertinente ao licenciamento ambiental • Realizar assessoramento técnico e operacional à Gerência de Licenciamento Ambiental • Apoiar o monitoramento fiscal, proceder ao levantamento das atividades, subsidiar na elaboração das respostas e contraditas requisitadas à Gerência de Licenciamento Ambiental; • Propor medidas de melhoria contínua para a gestão do licenciamento ambiental; • Realizar as ações inerentes ao Cadastro Ambiental Rural –CAR • Realizar, em conjunto com a fiscalização, o monitoramento da exploração dos recursos florestais e atividades relacionadas à proteção/preservação ambiental; • Desenvolver programas e projetos ambientais destinados a promover o desenvolvimento sustentável e plano nacional de resíduos sólidos.

Função/Área de atuação:	Analista de Recursos Naturais- Formação em Direito
Requisitos Básicos:	Ensino Superior em nível de graduação em Direito, CNH Categoria "B" e disponibilidade para viajar.
Vagas:	1 (uma)
Carga Horária:	Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e oito horas diárias.

Remuneração Total Bruta:	R\$ 3.685,00 (três mil,seiscentos e oitenta e cinco reais)
Atribuições Básicas	<ul style="list-style-type: none"> • Analisar e opinar sobre assuntos relacionados às questões ambientais que lhe forem submetidos; • Emitir manifestações, análises e ou relatórios em processos de autos de infração ambiental, Licenciamento Ambiental, Autorizações Ambientais, dentre outros que lhe forem submetidos; • Analisar processos administrativos ambientais em consonância com a legislação vigente, cujos temas estejam ligados às atribuições das Diretorias e das Gerências do IMASUL; • Acompanhar, implementar, orientar e controlar a vigência de leis, decretos ou de qualquer ato cujo cumprimento exija providências relacionadas ao meio ambiente, informando-os aos dirigentes e aos agentes administrativos do IMASUL, para a tomada das decisões de seu interesse.

Função/Área de atuação:	Técnico Administrativo em Apoio a Gestão de Recursos Hídricos
Requisitos Básicos:	Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC
Vagas:	4 (quatro)
Carga Horária:	Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e oito horas diárias.
Remuneração Total Bruta:	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Atribuições Básicas	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar apoio técnico e administrativo aos servidores da gerências do Imasul; • Prestar apoio técnico e administrative junto as gerências, unidades e núcleos do Imasul; • Redigir ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, CIs eletrônicas e atos administrativos sobre assuntos do órgão; • Tramitar processos, solicitar diárias, controlar o fluxo de entrada e saída de correspondência, receber e arquivar documentos, manter a agenda atualizada, solucionar pendências, manipular fotocopiadoras, apoiar no controle de patrimônio, usar os principais programas de computador, além de atender chamadas telefônicas, responder e-mails e atender ao público; • Auxiliar o pessoal técnico na definição de objetivos e no planejamento administrativo do órgão; • Executar serviços de análise e encaminhamento de processos, pesquisa legislativa e jurisprudencial; • Apoiar projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos, • Executar outras atividades administrativas compatíveis com o apoio aos colegiados e Gerências do Imasul.

2.3. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções estabelecidas neste Edital, cujo atendimento deverá ser comprovado pelo candidato no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função e município, e ter disponibilidade para o exercício das atividades, conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;
- i) comprovar conduta moral ilibada;
- j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;
- k) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 9º-A da Constituição Estadual.

2.4. É assegurado à pessoa com deficiência – PCD, o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado – SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022, bem como, a respectiva reserva de vagas, desde que o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que o candidato possua, seja compatível com as atribuições da função pretendida. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria, sendo vedado, ainda, utilizar desta condição para pleitear ou justificar a mudança de cargo ou de função, ou mesmo a assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho de suas atribuições inerentes, sendo que será avaliada a compatibilidade entre a deficiência e a função exercida e, podendo ensejar a inabilitação do então servidor.

2.5. Aos candidatos que desejarem participar do Processo Seletivo Simplificado - SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022 na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada a cota de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame, distribuídas de acordo com o quadro do item 2, observando-se o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, os Decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, e demais atos regulamentares.

2.6. Os candidatos que fizerem a opção por participar do Processo Seletivo Simplificado - SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022 na condição de pessoa com deficiência, concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas da ampla concorrência, no que concerne aos critérios de avaliação e aprovação, assim como aos procedimentos relativos à realização de cada fase, etapa ou atividade que integra o certame, conforme estabelecido nos respectivos editais específicos.

2.7. As vagas não atingidas pelas reservas especificadas no subitem 2.5, serão designadas para a ampla concorrência, às quais concorrerão todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado - SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022 não optantes dos programas mencionados.

2.8. Para habilitar-se às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato deverá, cumulativamente:

- a) realizar sua inscrição via Internet, de acordo com o disposto no Item 4 deste Edital, para a vaga especificada;
- b) realizar o *download* e preenchimento do Formulário de Autodeclaração e de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência, disponível no *site*, no endereço www.concursos.ms.gov.br, anexando o mesmo ao *email* que deverá ser encaminhado, para o endereço processoseletivo@concurso.ms.gov.br juntamente com a documentação prevista nas alíneas do item 4.2.3 deste Edital, bem como cópia do laudo médico expedido nos seis meses anteriores à abertura do Processo Seletivo Simplificado - SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022, devidamente digitalizado em formato *PDF (Portable Document Format)* e legível, o qual deverá atestar de forma expressa a causa e o grau ou nível da deficiência e referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

2.8.1. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, é considerado pessoa com deficiência, o candidato que, na data de abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado - SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022, esteja enquadrado em alguma das seguintes categorias:

- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) deficiência auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis, de acordo com a seguinte tabela:

Decibéis (db)	Grau/Nível
de 25 db a 40 db	surdez leve
de 41 db a 55 db	surdez moderada
de 56 db a 70 db	surdez acentuada
de 71 db a 90 db	surdez severa
acima de 91 db	surdez profunda ou surdez total

c) deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo de visão inferior a 20°, de acordo com a tabela de Snellen, ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, como, comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho.

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

2.8.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 2.8, exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos seis meses anteriores ao encerramento das inscrições no Processo Seletivo Simplificado - SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022.

2.8.3. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 2.8, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida (considerando a tabela de Snellen), com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

2.8.4. A listagem dos candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição,

cumprindo integral e tempestivamente os procedimentos especificados neste Edital, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição.

2.8.5. Será facultado ao candidato que não constar na listagem definida no subitem 2.8.4, interpor recurso administrativo contra tal listagem, endereçado à Comissão de Avaliação e Seleção, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico.

2.8.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

- a) deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital;
- b) deixar de constar na listagem de candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência;

2.8.7. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 2.8.6, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Processo Seletivo Simplificado - SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022 ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022, constará das seguintes etapas:

- a) Etapa I: Inscrição, de caráter eliminatório;
- b) Etapa II: Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Etapa III: Entrevista Pessoal, de caráter classificatório.

3.2. As informações relativas à realização das etapas e das demais atividades e procedimentos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão dadas a conhecer por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via *Internet*, no site www.concursos.ms.gov.br.

3.2.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta dos procedimentos, formas, datas, horários e locais de realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado ou a ele relacionadas, conforme constante neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

3.2.2. A realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2.3. O candidato que não comparecer à realização das etapas e/ou atividades que integram o processo seletivo ou que deixar de observar os procedimentos, orientações, prazos, ou locais estabelecidos nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022.

3.2.4. Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco será admitida sua realização fora dos prazos, horários e locais estabelecidos, ou em desacordo com as normas e procedimentos fixados em edital.

3.3. Em todos os cálculos citados neste Edital será considerada até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.

3.4. O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes em

cada ato específico, cujos prazos terão como termo inicial a publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico.

3.4.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.

3.4.2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, *e-mail* ou *fac-símile*, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

3.4.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada etapa do Processo Seletivo Simplificado e somente nas seguintes situações:

a) em decorrência da omissão ou incorreção de nomes ou de dados relativos à inscrição do candidato no certame;

b) em razão do indeferimento da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado;

c) por discordância da pontuação obtida na Avaliação Curricular.

3.4.4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

3.4.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

3.4.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 3.4.3, bem como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos contra os resultados definitivo e final do Processo Seletivo Simplificado.

3.4.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, no site www.concursos.ms.gov.br.

3.4.8. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

4. DA ETAPA I: INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022 é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, o mesmo deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para exercer a função a que concorre.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período compreendido entre as 8 horas do dia 30 de maio até as 23 horas e 59 minutos do dia 3 de junho de 2022, observando-se o horário de MS, devendo o interessado acessar o site www.concursos.ms.gov.br e observar os seguintes procedimentos:

4.2.1. Ao acessar o endereço acima, o candidato deverá clicar no botão “CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS” e, depois, no link “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022”, onde estarão disponíveis este Edital e o Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular.

4.2.2. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o certame, para realizar o registro de sua solicitação de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá clicar

no botão "INSCRIÇÕES ONLINE", inserir o número de seu CPF e efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição.

4.2.2.1. Será possibilitado às pessoas travestis e transexuais amparadas pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a identificação por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado no formulário de inscrições seguidamente ao seu nome de registro, entre parênteses, conforme exemplificado abaixo:

Nome:	NOME DE REGISTRO (NOME SOCIAL)
-------	---

4.2.3. Após efetuar o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá realizar o download do Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, imprimí-lo, preenchê-lo (de forma manuscrita, com letra legível, ou digitada), conferir todos os dados e informações inseridas no documento e, ao final, assiná-lo, digitalizá-lo e encaminhá-lo, via e-mail, para o endereço processoseletivo@concurso.ms.gov.br, exclusivamente no período compreendido entre as 8 horas do dia 30 de maio até as 23 horas e 59 minutos do dia 3 de junho de 2022, juntamente com cópias dos seguintes documentos (frente e verso, quando houver), todos devidamente digitalizados em formato PDF - Portable Document Format e legíveis.

- a) Documento oficial de identificação com foto, podendo ser apresentado um dos seguintes documentos, alternativamente: Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (foto e dados pessoais); Carteira das Forças Armadas ou de suas forças auxiliares (foto e dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista, modelo novo, (foto e dados pessoais); Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, com valor de identidade (foto e dados pessoais); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas contendo a foto e os dados pessoais); ou, Passaporte Brasileiro (páginas contendo a foto e os dados pessoais);
- b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea "a" deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);
- c) comprovante de nível de escolaridade exigido para a função a que deseja concorrer, conforme especificado nos quadros do item 2 deste Edital;
- d) documentos comprobatórios referentes à experiência, qualificação e capacitação profissional para a função, conforme especificado no item 5 deste Edital, para a Etapa II: Avaliação Curricular,
- e) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B".

4.2.4. É dever exclusivo do candidato assegurar a qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo encaminhado via e-mail, com softwares de visualização e leitura de arquivos em formato Portable Document Format (PDF), de modo que a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul não se responsabilizarão por eventuais prejuízos advindos da não abertura, corrompimento, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes dos documentos.

4.2.5. Na mensagem de e-mail contendo a documentação do candidato, deverá constar no campo "assunto", apenas a palavra "INSCRIÇÃO" acompanhada do número do CPF do candidato e, no corpo de texto, as seguintes informações, observando-se o modelo abaixo:

Informações necessárias na mensagem de e-mail

Assunto: Inscrição + Número do CPF do Candidato

Corpo da mensagem:

1. Nome do candidato
2. Função pretendida
3. Número do CPF
4. Número de Inscrição

Anexos: Documentação do candidato, conforme subitem 4.2.3

4.2.6. O Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo candidato e não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de indeferimento da inscrição. Apenas serão admitidos como válidos os formulários que tenham sido assinados mecanicamente pelo candidato, ou seja, de forma manuscrita, ou, alternativamente, produzidos mediante a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, na forma do disposto na Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

4.2.7. Durante o período de recebimento online de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado.

4.2.8. No dia 03 de junho de 2022, às 23 horas e 59 minutos, o sistema de inscrições será fechado para o recebimento de novas solicitações, e serão desconsiderados, para todos os efeitos, os e-mails recebidos a partir do dia 04 de junho de 2022.

4.2.9. O candidato que, após o envio da documentação, desejar realizar acréscimo, retirada, ou substituição de quaisquer documentos, deverá realizar o envio de toda a documentação novamente, observando-se o prazo estabelecido no subitem 4.2.8, de modo que, nesse caso, será considerada a documentação contida na última mensagem de e-mail recebida. A Administração Estadual não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes da inobservância do disposto neste subitem.

4.2.10. A Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Instituto de Meio Ambiente não se responsabilizarão por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, presenciais, via *fax* ou via postal.

4.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *online* e no Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular são de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal e à Comissão de Avaliação e Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado – SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022 aquele que não os preencher de forma completa, correta e/ou que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cíveis, administrativas ou penais aplicáveis ao caso.

4.5. Terá sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022 indeferida, o candidato que:

- a) deixar de enviar, via e-mail, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.4 deste Edital, o Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular devidamente preenchido e assinado, ou enviá-lo contendo rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) deixar de enviar, via e-mail, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.4 deste Edital, o documento oficial de identificação com foto;
- c) deixar de enviar, via e-mail, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.4 deste Edital, comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea “a” deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);
- d) deixar de enviar, via e-mail, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.4 deste Edital, Certificado da Graduação em Ensino Superior, nas vagas com requisito para ensino superior ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio, nas vagas com requisito para ensino médio;
- e) deixar de enviar, via e-mail, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.4 deste Edital, a Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria “B”;
- f) deixar de observar o disposto no subitem 4.2.4 deste Edital;
- g) deixar de observar o disposto no subitem 4.2.6 deste Edital.

4.6. Poderá ser requisitada pela Administração Pública, a qualquer tempo a apresentação, pelo candidato, dos originais da documentação comprobatória enviada para realização das Etapas I e II do Processo Seletivo Simplificado – SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022, sendo que sua não apresentação ensejará a exclusão automática do certame e, se já formalizado o contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.7. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado deferidas e indefe-

ridas, será divulgada por meio de edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado, via *Internet*, no site www.concursos.ms.gov.br, em ordem alfabética.

4.8. Apenas serão objeto de análise na Etapa da Avaliação Curricular, os documentos apresentados pelos candidatos que tiverem suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado – SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022, deferidas.

5. DA ETAPA II: AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1. A Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será efetuada pela Comissão de Avaliação e Seleção, observando-se o estabelecido neste Edital.

5.2. A Avaliação Curricular valerá de 0 (zero) até 10 (dez) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas no quadro de pontuação, conforme abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Função:	Analista de Recursos Hídricos			
Função:	Analista de Recursos Naturais			
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área da formação do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1 (um)	1,50	1,50
2	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área da formação do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1 (um)	1,25	1,25
3	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização, na área da formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1 (um)	1,00	1,00
4	Experiência profissional na área da formação do candidato, desempenhada em instituições públicas ou privadas, sendo atribuído 0,50 (cinquenta décimos) ponto para cada período de 6 (seis) meses completos efetivamente comprovados.	4 (quatro)	0,50	2,00
5	Experiência profissional na área da função pretendida, desempenhada em instituições públicas ou privadas, sendo atribuído 0,50 (cinquenta décimos) ponto para cada período de 6 (seis) meses completos efetivamente comprovados.	4 (quatro)	0,50	2,00

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Função:	Analista de Recursos Hídricos Analista de Recursos Naturais			
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
6	Participação em cursos de capacitação ou treinamentos na área da função, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aula, e data de realização a partir de 2019 e finalizados até o dia anterior a data de publicação do presente Edital.	3 (três)	0,75	2,25
Total de Pontos				10,00

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Função:	Técnico Administrativo			
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Experiência profissional do candidato, desempenhada em instituições públicas ou privadas na área da função, sendo atribuído 0,50 (cinquenta décimos) para cada período de 6 (seis) meses completos efetivamente comprovados.	8 (oito)	0,50	4,00
2	Experiência profissional na área da função, desempenhada em instituições públicas ou privadas de Atividades Ambientais, sendo atribuído 0,50 (cinquenta décimos) para cada período de 6 (seis) meses completos efetivamente comprovados.	6 (seis)	0,50	3,00
3	Participação em cursos de capacitação ou em treinamentos na da função, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula, e data de realização a partir de 2019 e finalizados até o dia anterior a data de publicação do presente Edital.	6 (seis)	0,50	3,00
Total de Pontos				10,00

5.3. A pontuação prevista no subitem 5.2 será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

- a) para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição

reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;

b) para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado ou declaração de conclusão, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui 360 horas-aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;

c) para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo setor ou unidade de administração de pessoal, de recursos humanos, ou outro documento oficial, os quais deverão informar, necessariamente, a denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada e o período de atuação (com as datas de início e de fim, se for o caso). Em caso de vínculo de trabalho ainda ativo, para apuração da pontuação do candidato será considerado como termo final de contagem de tempo a data de abertura das inscrições do presente Processo Seletivo Simplificado;

d) para comprovação da participação em cursos de capacitação ou em treinamentos, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, em que conste o respectivo conteúdo programático. Os documentos apresentados deverão informar, necessariamente, a carga horária da capacitação ou do treinamento, assim como o período de sua realização (datas de início e de término).

5.3.1. No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

5.3.2. Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente concluídos até a data de encerramento das inscrições no Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item dos Quadros de Pontuação constantes no subitem 5.2, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas, de acordo com a função para qual se inscreveu o candidato.

5.5. Receberá pontuação 0,00 (zero) na Avaliação Curricular e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022, o candidato que não enviar as documentações exigidas para a etapa de Avaliação Curricular na forma, no prazo e de acordo com os procedimentos estipulados neste Edital, ou cujos comprovantes apresentados não atendam às exigências do respectivo quadro de avaliação, constante no subitem 5.2.

5.6. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação Curricular serão divulgados por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via *Internet*, no site www.concursos.ms.gov.br, contendo a pontuação obtida pelos candidatos que tiveram sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado deferida, em ordem alfabética.

6. DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O resultado definitivo da Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado – SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022 será divulgado mediante edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico, por meio do site www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado, via *Internet*, no site www.concursos.ms.gov.br, o qual conterá a classificação dos candidatos aprovados e habilitados nas etapas I e II, estabelecida a partir da somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular, em ordem decrescente de pontuação e crescente de classificação

6.1.1. Serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado – SAD/IMASUL/PROGES-TÃO/2022, sendo excluídos do resultado final, os candidatos que, após o julgamento dos recursos administrativos mencionados no subitem 3.4.8, tenham obtido pontuação “zero” na Avaliação Curricular.

6.2. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

6.2.1. Para os cargos com exigência de nível superior:

- a) maior pontuação no Item 5 do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- b) maior pontuação no Item 6 do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- c) maior pontuação no Item 4 do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- d) maior pontuação no Item 1 do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- e) maior pontuação no Item 2 do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- f) maior pontuação no Item 3 do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de encerramento das inscrições, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

6.2.2. Para os cargos com exigência de nível médio:

- a) maior pontuação no Item 2 do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- b) maior pontuação no Item 3 do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- c) maior pontuação no Item 1 do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de encerramento das inscrições, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

7. DA ETAPA III: ENTREVISTA PESSOAL

7.1. Na entrevista pessoal, de caráter classificatório, efetuada pela Comissão de Avaliação e Seleção, serão observados os seguintes critérios de avaliação, de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:

Item de Avaliação	Pontuação
Fluência Verbal	De 0,00 a 2,50
Iniciativa	De 0,00 a 2,50
Habilidade para trabalhar em equipe	De 0,00 a 2,50
Conhecimento técnico relacionado às atribuições da vaga pretendida	De 0,00 a 2,50
Total	10,00

7.2. O edital de convocação informará as datas, os horários, locais e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização da Entrevista Pessoal.

7.2.1. O candidato que deixar de observar as datas, os horários e os procedimentos estabelecidos no edital de convocação, estará automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

7.3. Serão convocados para a entrevista pessoal, mediante edital, os candidatos que obtiverem maior pontuação na Etapa II – Avaliação Curricular, limitado a 3 (três) vezes o número de vagas, especificados no Item 2 deste Edital, por função, excedendo-se este quantitativo em caso de eventual existência de candidatos empatados com a mesma pontuação do último convocado.

7.3.1. Por critério de interesse exclusivo da Administração, será possibilitado, o cadastro de classificados na Avaliação Curricular e que não tenham sido imediatamente convocados para a Entrevista Pessoal, dentro do quantitativo especificado no item 7.3.

7.4. O resultado da Entrevista Pessoal contendo a pontuação obtida pelos candidatos será divulgado por meio de

editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via *Internet*, no site www.concursos.ms.gov.br.

7.5. Os candidatos classificados na Entrevista Pessoal que não forem convocados para contratação imediata integrarão um cadastro reserva, para futura contratação, caso haja desistência do contratado, observado o número de vagas oferecidas neste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O Resultado Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado – SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022, será estabelecida com base na Média Final obtida pelo candidato, calculada pela seguinte fórmula:

Onde:

MF = Média Final;

PAV = Pontuação Obtida na Avaliação Curricular;

PEP = Pontuação Obtida na Entrevista Pessoal;

8.2. O Resultado Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado – SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022 publicado no Diário Oficial Eletrônico, por meio do site www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado, via *Internet*, no site www.concursos.ms.gov.br, que conterá a relação dos candidatos aprovados, por ordem crescente de classificação.

8.2.1. Ocorrendo empate na Classificação Final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na Entrevista Pessoal;
- b) obtiver maior Classificação na Avaliação Curricular;
- e) possuir maior idade.

8.3. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022 será homologado por ato da Secretária de Estado de Administração e Desburocratização e do Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

9.1. Após homologação do Processo Seletivo Simplificado – SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022, os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação, mediante editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via *Internet*, no site www.concursos.ms.gov.br, observando-se estritamente a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas, por função.

9.1.1. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não comprovar o atendimento aos requisitos especificados no item 2 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a contratação no prazo e condições estabelecidos no respectivo edital de convocação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022.

9.1.2. Os candidatos convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e con-

tratação que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em exercer as funções nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, serão considerados desistentes.

9.1.3. Não é assegurada a contratação dos candidatos que, embora aprovados no Processo Seletivo Simplificado – SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.

9.1.4. A convocação do candidato para apresentação de documentos e comprovação de requisitos, ou mesmo sua contratação, não impedem a Administração Pública de, nos termos da lei, rever quaisquer dos atos praticados no curso do Processo Seletivo Simplificado – SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022.

9.2. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- l) comprovante de tipagem sanguínea;
- m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- p) outros documentos especificados em edital próprio.

9.2.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) formulários para contratação a serem disponibilizados no [site www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), devidamente preenchidos e assinados;
- d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;
- e) certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos

indicados;

f) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;

g) outros documentos especificados em edital próprio.

9.3. O período de contratação será de até 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

9.3.1. Em caso de extinção do contrato de servidor admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado – SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022, nas hipóteses previstas nos incisos II e V do art. 15 da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, a vigência do contrato do candidato eventualmente convocado em sua substituição dar-se-á pelo prazo restante do termo originário, podendo, no entanto, ser prorrogado de acordo com o estabelecido na mencionada lei e no interesse na Administração Pública.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As dotações orçamentárias para custear as contratações serão as seguintes:

a) Localizador: Gestão e Gerenciamento de Recursos Hídricos - Progestão

b) Fonte de Recurso: 02400000000

c) Natureza de Despesa: 331900401

d) Funcional Programática: 10.71204.18.541.2078.4571.0002

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. A contratação dos candidatos selecionados processar-se-á de acordo com as necessidades do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul.

11.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022 será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

11.3. As vagas que porventura surgirem ou forem ampliadas durante o período de validade do presente Processo Seletivo serão providas por candidatos habilitados em todas as etapas, obedecida a ordem de classificação, e de acordo com as necessidades da Administração Pública.

11.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização em conjunto com o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul.

11.5. A Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, quando divulgadas por terceiros em qualquer meio, tais como jornais, revistas, programas de rádio ou de televisão, sites de Internet não oficiais, mídias sociais, dentre outros.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MAIO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar

ANDRÉ BORGES DE ARAÚJO
Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente
de Mato Grosso do Sul-IMASUL